



# Prefeitura Municipal de Juquiá

ESTADO DE SÃO PAULO

RUA DEZ DE ABRIL, Nº 148 - CENTRO - CEP 11800-000

TELEFAX (13) 3844-6111

Email: [gov\\_adm@yahoo.com.br](mailto:gov_adm@yahoo.com.br)

**LEI N.º 299/2009**  
**de 20 de janeiro de 2009.**

**“ DISPÕE SOBRE ABONO PARA OS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUQUIÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. ”**

MOHSEN HOJEIJE, Prefeito Municipal de Juquiá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Juquiá aprovou em sessão do dia 19 de janeiro de 2009, o Projeto de Lei Legislativo nº 01/2009, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a conceder, abono para os servidores da Câmara Municipal de Juquiá, no valor de R\$ 100,00 (Cem Reais) nos meses de janeiro a março de 2009, e de R\$ 120,00 (Cento e Vinte Reais), nos meses de abril a dezembro de 2009.

**Art. 2º** - Fica concedida gratificação na Administração da Câmara Municipal de Juquiá, aos ocupantes de cargos em comissão de Diretoria de Departamento, desde que ocupados por profissionais de nível universitário, com mais de 10 (dez) anos de exercício profissional específico na área da administração pública.


**§ único**- A gratificação referida no artigo anterior, poderá variar de 10% (dez por cento) a 100% (cem por cento) de sua remuneração, a critério do Chefe do Poder Legislativo.

**Art. 3º** - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2009, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Juquiá, 20 de janeiro de 2009.

  
MOHSEN HOJEIJE  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

  
ROSELI RODRIGUES  
Coordenadora Técnica Legislativa